



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4088/2016



Ementa - Reabre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei 1.607/2015, o Art. 167, §2º, XI da Constituição Federal e em concordância com o instituído no art. 45 da Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando o limite dos saldos em 31/12/2015, a seguir especificado.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
13 - Secretaria Municipal De Meio-Ambiente	
13001 - Divisão De Planejamento Ambiental, Limpeza E Produção Vegetal E Arborização	
18.451.0019.1063 - Programa Municipal de Melhoria do Aterro Sanitário	
465 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	100.000,00
466 - 4490510000 - 00511 - Obras E Instalações	200.000,00
Total da Suplementação	300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso I, §1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos.

Fonte de Recursos/Descrição	Valor em R\$
Fonte 000/Recursos Livres	100.000,00
Fonte 511/Taxas de Prestação de Serviços	200.000,00
Total da Suplementação	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

-POLIANA MONTI E SILVA-
Secretária Municipal de Meio Ambiente

-MARCELO BRANDÃO DA SILVA-
Contador